



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 176/70,

de 18 de março de 1970.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, Setor de Saúde, o crédito / especial na importância de R\$ 3.600,00... (três mil e seiscentos cruzeiros novos) / para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública e Assistência Social, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros / novos), para atender ao pagamento de despesas com a prestação de / Assistência Médico-Dentária abrangendo todo município.

Art. 2º - A despesa constante desta lei, correrá por conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba / 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 16.00 Outros Serviços de Terceiros- 10 Assistência Médico- 7 Dentária.- 9- SERVIÇO DE SAUDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 9.01 - / Setor de Saúde.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

3-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.01-Ensino Primário

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.5- Construção de Edifícios Públicos

V-Const. de 1 sala de aula no sítio

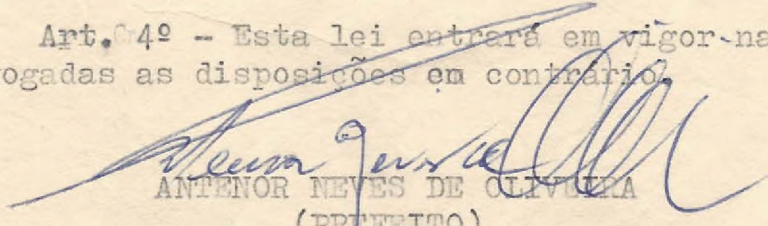
Boa Esperança.....R\$ 3.000,00

4.1.4.0- MATERIAL PERMANENTE

08-Mobiliário em Geral.....R\$ 600,00

TOTAL GERAL..R\$ 3.600,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

(PREFEITO)